

502 / 1955

1955 - CMC - Vereador VALERIANO SEBASTIÃO PAGANI = Projeto
de lei - autoriza construção de uma ponte em
S. Domingos.

PROJETO DE LEI. N° 44

a Camara de
Pratica e Finanças
2 - 5 - 51
Alberto Gehrke

Autoriza contrução de Ponte

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA

Artº 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte de concreto armado sobre o Córrego de São Domingos, ligando uma das Ruas désta Sede ao Grupo Escolar "Prof. Esmerino Gonçalves".

Artº 2º) - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta da verba respectiva, do orçamento vigente. Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de Maio de 1955

Valmirinho S. Paganini
Presidente
Conselheiro

APROVADO em 1^a discussão
por 9/0
Sala das Sessões, 16/5/1955
Alberto Gehrke
Presidente

APROVADO em 1^a discussão
por 10/0
Sala das Sessões, 16/5/1955
Alberto Gehrke
Presidente

A SANCA
Sala das Sessões, 16/5/1955
Alberto Gehrke
PRESIDENTE

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de lei nº44,
que autoriza construção de pontes, tal como se acha redigido.

Em 16 de maio de 1955

JUSTIÇA

FINANÇAS

Inclua-se
na pauta
16-5-55-1-

Alberto César

Henrique Rodrigues Sant'Anna

Guedes e queimado

Of. nº 65/55

Colatina, 8 de junho de 1955

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, os inclinos projetos de lei que foram aprovados pela Câmara na última sessão ordinária.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

PRÉSIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
D.D. Prefeito Municipal
COLATINA-E.E.Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI N°2502

Autoriza construção de ponte

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir - uma ponte de cimento armado sobre o Córrego São Domingos, ligando uma das ruas da sede do Distrito de São Domingos ao Grupo Escolar "Emaerindo Gonçalves".
- Art. 2º) - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta da verba respectiva, do orçamento vigente, retogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 8 de junho de 1955

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO